



## PARECER DO CONTROLE INTERNO

Elyano Mota Pereira Júnior, responsável pelo Controle Interno do Município de Amajari, nomeada nos termos da Portaria nº 07/2025, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas do Estado de Roraima, nos termos do art. 10, da Lei 109 de 14 de Maio de 2009, que analisou o Processo Administrativo N°006/2025/SEMAD, Procedente do Pregão Presencial nº 005/2025, conforme abaixo melhor se especifica:

### RELATÓRIO:

Discorrem os autos do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº005/2025, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em locação de máquinas com funções de cópias, impressão e digitalização, incluindo manutenção corretiva e preventiva, peças e suprimentos e manutenção corretiva, remoção e substituição de equipamentos sem mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus Anexos.

O processo inicia-se por solicitação da secretaria da pasta, através do ofício nº 034/2025-SEMAD, pedido de abertura de processo licitatório que visa a contratação de empresa especializada em locação de máquina copiadora preta e branca, incluindo manutenção corretiva e preventiva, peças e suprimentos sistema de impressões e copias da Prefeitura Municipal de Amajari-rr para a equipe de planejamento, realizar os procedimentos cabíveis.

Consta nos autos documentos de formalização de demanda – DFD, elaborado em 10 de fevereiro de 2025, juntamente com a pesquisa de preços de mercado realizado com 3 empresas e o mapa comparativo de preço R\$: 329.600,00 (TREZENTOS E VINTE E NOVE MIL E SEICENTOS REAIS).

Identifica-se o ETP, Estudo Técnico Preliminar com descrição do objetivo, termo de referência elaborado em 14 de fevereiro de 2025, subsequente no processo consta mapa de riscos.

Consta no certame o edital de licitação e seus anexos, assim como o aviso de licitação publicado nos meios de comunicação: Diário Oficial dos Municípios, Diário Oficial da União e Folha de Boa Vista.



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI  
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



Registra-se a abertura do Pregão Presencial nº005/2025- SMLC, em 20/03/2025.

Apresenta-se o Credenciamento da empresa MOURÃO E LIRA LTDA – EPP CNPJ:05.059.252/0001-00. Assim como os envelopes das propostas de preços e habilitação da empresa credenciada;

Ata de sessão publica foi elaborada em 20 de março de 2025, esta definitivamente assinada pelos membros da SMLC e pela licitante.

Submetido os autos, para análise da assessoria jurídica onde foi emitido parecer opinando pela continuidade do certame.

### FUNDAMENTAÇÃO:

O pregão Presencial é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de propostas e lances, para classificação e habilitação do licitante com a proposta de menor preço. Quanto ao Pregão, cumpre observar o disposto no art. 1º e art. 2º, § 1º da lei 10.520/02, que rezam da seguinte maneira:

Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Art. 2º (...)

§ 1º Poderá ser realizado o pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos de regulamentação específica.

Por conseguinte, cuida o presente caso de pregão presencial, cujo objetivo é o Menor Preço por lote que objetiva a Contratação de empresa especializada em locação de máquinas com funções de cópias, impressão e digitalização, incluindo manutenção corretiva e preventiva, peças e suprimentos e manutenção corretiva, remoção e substituição de equipamentos sem mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus Anexos. Para tanto, a administração municipal valeu-se de registro de preço que, conforme aduzido no caput e incisos do art. 2º, do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, estabelece a definição da modalidade.



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI  
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



Feitas estas considerações, infere-se que o procedimento para realização da licitação, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos aparentes à sua homologação.

**CONCLUSÃO:**

Ante ao exposto a UCI – Unidade de Controle Interno manifesta-se favorável as contratações do Pregão Presencial nº 005/2025-SEMAD, prosseguindo-se no feito na forma da lei.  
É o parecer do Controle Interno.

Amajari-RR 20 de Março de 2025.

  
**Elyano Mota Pereira Júnior**

Chefe de Controle Interno- Interino

Portaria nº 07/2025